



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 755/2012

18 de abril de 2012.

**AUTORIZA A PERMUTA DE
IMÓVEL URBANO ENTRE A TIM
E O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR um terreno urbano de sua propriedade, matriculado no Registro Imobiliário Local sob nº 1642, medindo 150,00m² no total, sendo 10m de frente, por 15m, de fundos, a ser desmembrado de um corpo de terra maior, localizado no imóvel “Frios”, limitando-se ao NORTE, SUL e NASCENTE, com remanescente do antigo proprietário, e ao POENTE, com terras pertencentes ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição; com um terreno urbano de propriedade da TIM S/A, antiga Teleceará Celular S/A, matriculado no Registro Imobiliário Local sob nº 1544, de mesma área (150m² no total, sendo 10m de frente, por 15m, de fundos), situado no Morro do Cristo Redentor, do lado esquerdo da estrada de acesso à estátua do Cristo, nesta cidade, confinando ao NASCENTE, frente, com terras do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, na estrada que vai da cidade à estátua; ao POENTE, fundos, NORTE, lado esquerdo e ao SUL, lado direito, com terras de Francisco



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Eduardo Aragão Catunda, conforme memoriais descritivos, plantas de situação e certidões do Registro Imobiliário atualizadas em data de 11/04/2012.

Art. 2º – O imóvel ora permutado tem como destinação a transferência da Torre da Tim, que atualmente está instalada no Morro do Cristo e irá para o Morro do Cabrito.

Art. 3º – As áreas permutadas, **150,00m²**, têm o mesmo tamanho e valor comercial.

Art. 4º – Caberá ao Município de Ipueiras, arcar com todas as despesas decorrentes da regularização documental perante o Cartório do Registro Imobiliário, referentes à permuta objeto da presente lei e os recursos necessários à execução da referida despesa são os oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dezoito (18) dias do mês de abril de dois mil e doze (2012).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal